



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas com a implantação do Projeto Cozinha Alimento, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 059, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 31 de Agosto de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio e de capital, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária:

02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Executora:

02.10.01 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Classificação:

20.606.0026.2069 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Naturezas de Despesas | Categorias Econômicas | Elementos Econômicos:

3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Aquisição e equipamentos e utensílios destinados à instalação de cozinha piloto experimental - Projeto Estadual Cozinha Alimento.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa